



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 5.045/PMMA/2020.

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A COMISSÃO MUNICIPAL APRESENTAR RELATÓRIO FINAL DO LEVANTAMENTO E ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO FÍSICO FINANCEIRO, REAVALIAÇÃO, DEPRECIACÃO E BAIXA DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo estabelecido no Parágrafo Único do Decreto nº.4.964/PMMA/2.020, para a Comissão Municipal apresentar Relatório Final do Levantamento e Elaboração do Inventário Físico Financeiro, Reavaliação, Depreciação e Baixa dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Ministro Andreazza/RO.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 10 de agosto de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal.

JOSÉ SILVA DA COSTA

Assessor Jurídico do Município - OAB/RO 6945

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 11/08/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003.